



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N.º : 08676.000067/2007-98  
UNIDADE AUDITADA : **5º. DISTRITO/DPRF**  
CÓDIGO UG : 200232  
CIDADE : BOA VISTA  
RELATÓRIO N.º : 189606  
UCI EXECUTORA : 170366

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/RR,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189606, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 5º DISTRITO REGIONAL DO DPRF.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Despesa Realizada, Receita Arrecadada e Patrimônio Gerido;
- Suprimento de fundos - uso de cartões;
- Cumprimento das recomendações do TCU.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 1.076.032,10, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU n.º 81, de 06.12.2006.

As informações foram obtidas no Balanço Financeiro apresentado pela Unidade, bem como por meio de consulta no sistema Siafi2006 (CONTABIL-DEMONSTRA- CONBALANUG).

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

No que tange aos procedimentos específicos de operacionalização dos processos de concessão e utilização dos suprimentos de fundos a unidade atendeu aos preceitos normativos, com exceção ao ato de apreciação da prestação de contas pelo gestor, que não se manifestou a cerca da aprovação ou não, conforme detalhado no item 1.1.1.1 do Anexo I deste relatório.

Ademais, a Unidade utilizou-se de suprimento de fundos por meio de Cartão Corporativo para suprir a ausência de contrato de manutenção de veículos (despesa 3.33.90.39.19), segundo o item 3.2.1.2 do Anexo I deste relatório.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Não houve, no exercício de 2006, nenhuma diligência, recomendação ou decisão por parte do TCU, conforme consulta no sítio do TCU, Ofício 009/2007-TCU/SECEX-RR e resposta da Unidade à Solicitação de Auditoria n.º 189606/01.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-Demonstrativo das Constatações, não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189606  
UNIDADE AUDITADA : 5° DISTRITO/DPRF  
CÓDIGO : 200232  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08676.000067/2007-98  
CIDADE : BOA VISTA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0009, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° **189606**, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Impropriedades**

1.1.1.1

Inexistência de Aprovação ou Desaprovação nos processos de concessão de Suprimento de Fundos.

3.1.1.1

Falhas na composição dos processos licitatórios.

3.2.1.2

Fracionamento de despesas.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO  
NO ESTADO DE RORAIMA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189606  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08676.000067/2007-98  
UNIDADE AUDITADA : 5. DISTRITO/DPRF  
CÓDIGO : 200232  
CIDADE : BOA VISTA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 03 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL